

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 591

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ***Sociedade Benéfica Cultural de Montanha***, uma ***Subvenção Social*** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ Único – A entidade citada no artigo anterior, poderá utilizar a subvenção aprovada por esta Lei, em despesas de manutenção, exceto com pagamento de pessoal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará a dotação própria do orçamento geral do município de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de junho de 2005.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal